$[\mathbf{B}]^{3}$ 

9 de junho de 2022 065/2022-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

Informamos que entrará em vigor, em 10/06/2022, a nova versão do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 (Manual).

As alterações promovidas no Manual consistem em:

 (i) determinar que ofertas e negócios, no âmbito da negociação eletrônica de empréstimo de ativos de renda variável, estarão sujeitos a túneis de negociação com intervalos de taxas definidos pela B3;

(ii) possibilitar a indicação da carteira utilizada para fins de controle de ativos pelo participante (2906-8) em operações de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa; e

(iii) adequar o procedimento de divulgação de inclusão/exclusão de comitente no rol de inadimplentes.

As alterações estão descritas detalhadamente no Anexo deste Ofício Circular.

A nova versão do Manual estará disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Estrutura normativa, Regulamentos e manuais, Compensação, liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos.

 $[\mathbf{B}]^{3}$ 

065/2022-PRE

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação pelo telefone (11) 2565-5014 ou *e-mail* <u>liquidacao@b3.com.br</u>.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP

 $[\mathbf{B}]^3$ 

## Anexo do OFÍCIO CIRCULAR 065/2022-PRE

Descrição das alterações no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3

1. Descrição das alterações relativas a ofertas e negócios na negociação eletrônica

CAPÍTULO 4 – CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES NA CÂMARA

Seção 4.1 - Contratação de empréstimo de ativos

Subseção 4.1.2 – Negociação eletrônica de empréstimo de ativos de renda variável

A inclusão de texto na subseção tem como objetivo indicar que as ofertas e os negócios, no âmbito da negociação eletrônica, estarão sujeitos a túneis de negociação, compreendidos como intervalos de taxa definidos pela B3, cuja metodologia de cálculo será divulgada no site da B3.

2. Descrição das alterações relativas à carteira 2906-8

CAPÍTULO 4 – CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES NA CÂMARA

Seção 4.1 – Contratação de empréstimo de ativos

Subseção 4.1.4 – Registro de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa

Subseção 4.1.4.1 – Características específicas da oferta doadora

Subseção 4.1.4.2 – Características específicas da oferta tomadora

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

065/2022-PRE

A inclusão de texto tem como objetivo determinar a possibilidade de o participante indicar a carteira 2906-8, utilizada para fins de controle de ativos pelo participante, nas operações de empréstimo de cotas de ETF de renda fixa.

3. Descrição das alterações relativas à comunicação de inclusão no rol de inadimplentes

## **CAPÍTULO 10 – ROL DE COMITENTES INADIMPLENTES**

Seção 10.1 – Inclusão de comitente no rol de inadimplentes

Seção 10.2 – Exclusão de comitente do rol de inadimplentes

A alteração tem como objetivo determinar que a divulgação da inclusão ou da exclusão de comitentes no rol de inadimplentes será feita aos participantes, sem emissão de Comunicado Externo pela B3.